



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 01/2016/PROCRI/UNIFAP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016 SELEÇÃO DE ACADÊMICOS À BOLSA SANTANDER DE INCENTIVO À MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES, que estão abertas as inscrições para concorrer à bolsa SANTANDER, para 2º período letivo de 2016, e é extensivo a todos os *Campi* da UNIFAP.

I. CONDIÇÕES GERAIS

1. Ler todo o Edital.
2. O Programa tem como finalidade propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES; (Convênio Andifes anexo).
3. Não ter participado do Programa de Mobilidade Nacional com bolsa SANTANDER anteriormente;

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter concluído pelo menos 20% de integralização de carga horária do curso no ato da inscrição;
3. Ter no máximo duas (02) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
4. Plano de disciplinas com anuência do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste pelo menos 5 (cinco) disciplinas a serem desenvolvidas na instituição receptora.

III – BOLSA:

1. O valor de cada bolsa para a Mobilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será paga em 5 parcelas de R\$600,00;
2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
4. Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.
5. O Banco Santander oferece 04 bolsas no segundo semestre de 2016 para os 04 primeiros selecionados deste Edital.
6. O candidato contemplado deverá abrir uma conta corrente no Banco Santander para recebimento da bolsa Santander.

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Cadastro de Mobilidade (anexo) – preenchido e assinado;
2. Cópia do **RG, CPF e comprovante do endereço** atualizado;
3. Histórico Acadêmico atualizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

4. Declaração de vínculo atualizado;
5. Plano de Disciplinas preenchido com assinatura do Coordenador do curso.
 - 5.1. O formulário do Plano de disciplinas é obtido no site da IFES de destino. Caso esta não o disponha, o candidato deverá utilizar o formulário padrão (anexo).

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos obrigatórios para inscrição deverão ser entregues à PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, lado esquerdo, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, organizados em pasta tipo aba elástico ou em envelope.
2. Período de inscrição: 25/02 a 25/03 de 2016;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período para inscrição	25/02 a 25/03 de 2016
Homologação da lista dos inscritos	28/03/2016
Recurso à lista homologada	29 e 30/03/2016
Resultado preliminar	31/03/2016
Resultado final (lista dos contemplados)	20/07/2016
OBS: O recebimento da bolsa, além dos critérios de seleção deste edital, está condicionado à carta de aceitação pela IFES receptora e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	

VII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

1. Possuir, prioritariamente, desempenho acadêmico igual ou superior a 70% de Coeficiente de Rendimento Geral no curso;
 - 1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Geral - CRG;

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior percentual integralizado do curso;
2. Maior Valor Total de créditos obtidos;

IX – DEVERES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome providências necessárias;

X – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada e/ou ao resultado final, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, nos dias 29 e 30 de março de 2016, das 08:30h às 12:00h e das 14:30 às 17:30h; (Formulário anexo).

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio Andifes, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2016;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação formal do aluno pela IFES receptora, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de alunos aceitos seja superior ao de bolsas disponibilizadas.
4. Havendo bolsas remanescentes de outras IFES antes do período da viagem, o Santander poderá conceder uma ou mais bolsas além das 04 deste Edital.
5. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
6. O candidato deverá comparar as ementas das disciplinas que pretende estudar fins de equivalência e solicitação de crédito ao seu retorno à UNIFAP.
7. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
8. Obter cópia do Seguro Viagem estudantil na Procri antes da mobilidade; em caso de não haver contrato de seguro da Unifap vigente para o período da viagem, o estudante deverá adquirir um Seguro Viagem no mercado por conta própria.
9. Os estudantes contemplados deverão comparecer à PROCRI para orientações quanto à mobilidade e firmar o Termo de Compromisso do Banco Santander;
10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

Macapá, 24 de fevereiro de 2016.

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP
Portaria 1156/2015-UNIFAP